#### INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/15

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 445/15

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação (credenciada) de aparelhos novos de ar condicionado e remoção dos antigos nas dependências da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, conforme o Termo de Referência.**

#### PREÂMBULO: A Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste, de acordo com autorização constante do processo administrativo nº 445/15, torna público que se acha aberta a presente licitação a ser regida pelo procedimento de PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO (art. 45, § 1º, I da Lei de Licitações), o qual será processado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Legislativo nº 05/07, Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores, e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**DATA DA REALIZAÇÃO: 30 de setembro de 2015.**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 13:00 horas** (horário de Brasília-DF)

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:**

**a)** Sala de reuniões licitatórias da Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste, situada na Rodovia SP 306 nº 1001, Bairro Jardim Primavera.

**b)** A sessão será conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do respectivo processo licitatório.

**c)** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

**d)** Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**ESCLARECIMENTOS**

**a)** Os esclarecimentos referentes a esta licitação deverão ser solicitados, exclusivamente, por e-mail, fac-símile ou por escrito através de carta, enviada via Correio em Sedex e com Aviso de Recebimento-AR ou entregue no Protocolo da Câmara, e dirigidos ao (à) subscritor (a) deste edital nos endereços:

* Postal e Protocolo: Rodovia SP 306 nº 1001, Bairro Jardim Primavera, Santa Bárbara d’Oeste/SP, CEP 13450-901.
* Eletrônico: compras2@camarasantabarbara.sp.gov.br.

 licitacao@camarasantabarbara.sp.gov.br

* Fac-símile: (19) 3459-8900.

**b)** Os esclarecimentos serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.camarasantabarbara.sp.gov.br, opção “Licitações”, ficando as licitantes interessadas **obrigadas** a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo (a) subscritor (a) do edital.

# c) Integram este edital os seguintes anexos:

|  |  |
| --- | --- |
| **Anexo 1** | Recibo de Retirada de Edital; |
| **Anexo 2** | Termo de Referência; |
| **Anexo 3** | Modelo de Proposta de Preços; |
| **Anexo 4** | Modelo de Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho; |
| **Anexo 5** | Modelo de Declaração de Satisfação dos Requisitos de Habilitação; |
| **Anexo 6** | Modelo de Declaração de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP); |
| **Anexo 7** | Ficha Cadastral; |
| **Anexo 8** | Modelo de Credenciamento do Representante; |
| **Anexo 9** | Modelo de Declaração – Saúde e Segurança do Trabalho; |
| **Anexo 10** | Termo de Vistoria; |
| **Anexo 11** | Minuta do Contrato. |

**1. CONSIDERAÇÃO INICIAL**

**1.1.** O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões em suas quantidades iniciais, nos termos do artigo 65, § 1 º, da Lei Federal 8666/93.

# 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Nos termos da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, poderão participar da presente licitação **exclusivamente Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**2.1.1.** A participação no certame fica ainda condicionada a **não existência de qualquer impedimento** entre os previstos nos incisos I a XI do §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

**2.1.2.** É vedada a participação de empresas de médio e grande porte neste certame.

**2.2.** Para participar deste procedimento licitatório, deverão ser atendidas as condições abaixo relacionadas, sendo que o não atendimento de qualquer das condições, independentemente de sua magnitude, implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

**2.3**. Não poderão participar deste pregão os interessados que:

**2.3.1.** Encontrem-se em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação.

**2.3.2.** Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, ou impedidos de contratar com a Câmara, durante o prazo da sanção aplicada.

**2.3.3.** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

**2.3.4.** Sejam sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

**2.3.5.** Se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

**2.3.6.** Sejam integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

**2.4.** A simples participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**2.5. Os interessados em participar desta licitação DEVERÃO efetuar vistoria nos locais onde serão instalados os aparelhos**, para inteirarem-se das condições e grau de dificuldade existente e de todos os aspectos referentes à execução dos serviços, não podendo alegar pretensões futuras, de acréscimos, nos preços ofertados.

**2.5.1.** Dessa visita receberão o respectivo **Atestado**.

**2.5.2.** A visita deverá ser agendada com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência com o **Sr. Guilherme Trevizoli Salomão**, responsável pelo Setor de Manutenção e Conservação Predial, pelo telefone (19) 3459-8900, ramal 287, no horário de expediente.

**2.5.3.** A visita poderá ser feita até o último dia útil anterior à data de entrega e abertura dos envelopes contendo as propostas.

# 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

**3.1.1. Quanto aos Representantes:**

**3.1.1.1.** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**3.1.1.2.** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina **(modelo no anexo 8 deste edital)**, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item **3.1.1.1.**

**3.1.1.3.** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto (RG, CNH).

**3.1.1.4.** A licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta de apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.1.1.5.** Apresentar a Ficha Cadastral **(modelo Anexo 7 deste edital).**

 **3.1.2. Quanto ao Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação:**

**3.1.2.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo 5** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (proposta) e nº 2 (habilitação).

 **3.1.3. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**:

**3.1.3.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o **modelo estabelecido no** **Anexo 6** deste Edital e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (proposta) e nº 2 (habilitação).

**3.2.** O credenciamento terá início às 13 horas, cujo término acontecerá após credenciar o último interessado. Enquanto a equipe de apoio ainda estiver credenciando, poderão ser admitidos à sessão novos credenciados.

**3.2.1**. Encerrada a fase de credenciamento pelo (a) Pregoeiro (a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

**3.3.** Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

# 4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**4.1.** A proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues ao (à) Pregoeiro (a) em envelopes fechados e indevassáveis, no endereço indicado para realização do procedimento – preâmbulo deste instrumento convocatório, nos horários e data retro indicados para seus recebimentos, contendo exteriormente a identificação desta licitação e o endereçamento, como segue:

|  |  |
| --- | --- |
| Câmara Municipal de Sta. Bárbara d’OestePregão Presencial nº 09/15Envelope nº 1**PROPOSTA**(Razão Social da Empresa) | Câmara Municipal de Sta. Bárbara d’OestePregão Presencial nº 09/15Envelope nº 2**HABILITAÇÃO**(Razão Social da Empresa) |

**4.2**. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por funcionário da Câmara, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

**4.3.** A autenticação quando feita por servidor será efetuada em sessão pública.

**4.4.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

**4.5.** Quando a entrega dos envelopes for feita pessoalmente, a mesma deverá ser realizada no dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, cabendo ao interessado credenciar-se mediante a apresentação e entrega ao Pregoeiro, antes da entrega dos envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação, competente carta que deverá acompanhar os documentos para credenciamento previsto no **item 3**, devidamente assinada por representante legal do licitante, contendo nome, número de sua cédula de identidade RG, seu cargo, endereço comercial, telefone, e-mail e número de fac-símile, estes dois últimos se existentes.

# 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1)

**5.1.** O envelope nº 1 - relativo à Proposta Comercial, deverá conter a oferta inicial da licitante, de forma que atenda aos seguintes requisitos:

**5.1.1.** Seja apresentada datilografada, impressa ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou procurador.

**5.1.2.** Tenha incluído na oferta apresentada todos os custos necessários para a execução do objeto licitado, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e qualquer outro que incida ou venha a incidir sobre o mesmo.

**5.1.3.** Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos.

**5.1.4.** Preços, cotados conforme **Modelo de** **Proposta de Preços – Anexo 3** deste edital.

**5.1.5.** Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**5.2.** Ocorrendo eventual discordância entre os preços expressos ou em algarismos, prevalecerão os primeiros.

**5.3.** As ofertas serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.4.** Eventuais erros aritméticos poderão ser corrigidos de plano pelo (a) Pregoeiro (a), prevalecendo o valor do lote a refletir no total.

**5.5.** Qualquer tributo, custo e despesa direta ou indireta omitido da proposta ou incorretamente cotado, será considerado como incluso no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto desta licitação ser fornecido à Câmara Municipal sem ônus adicionais.

**5.6. Serão desclassificadas as propostas** que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**5.7.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**5.7.1.** Uma vez registrada a proposta, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

**5.8.** A cotação deverá abranger o total do objeto licitado, caso contrário a proposta será desclassificada.

**5.9.** O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias.

# 6. DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

**6.1.** O envelope de habilitação deverá conter a seguinte documentação, referente à habilitação jurídica, à fiscal e trabalhista, à técnica, à econômico-financeira e a documentação complementar.

**6.1.1.** **Documentação comprobatória de Habilitação Jurídica.**

**6.1.1.1.** Registro na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ME, EPP) ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI).

 **6.1.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.

**6.1.1.3.** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações.

**6.1.1.4.** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

**6.1.1.5.** Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.1.6.** Os documentos relacionados no subitem “**6.1.1.**” **não** precisarão constar do **Envelope nº. 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**6.1.2.** **Documentação comprobatória de Regularidade Fiscal**:

**6.1.2.1.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

**6.1.2.2.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

**6.1.2.3.** Certidão de regularidade de débitos perante a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda, **ou** Declaração de Isenção **ou** de Não Incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei.

**6.1.2.4.** Certidão de regularidade de débitos mobiliários perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

**6.1.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**6.1.2.6.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**6.1.2.7.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**6.1.3.** **Documentação comprobatória de Qualificação Técnica**.

**6.1.3.1.** Atestado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento e instalação anterior de aparelhos de ar condicionado com as mesmas características desta licitação, ou superiores.

**6.1.4**. **Documentação comprobatória de Qualificação Econômico-Financeira.**

**6.1.4.1.** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em plena validade.

**6.1.5.** **Documentação Complementar.**

**6.1.5.1.** Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666, de 21/06/93, acrescido pela Lei nº 9854, de 21/10/99 **(Modelo de Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho – Anexo 4)**.

**6.1.5.2.**  **As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)**, por ocasião da participação neste certame, **DEVERÃO** apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

**6.1.5.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade FISCAL**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do (a) Pregoeiro (a), para a regularização da documentação.

**6.1.5.3.1.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão publica, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos da legislação.

**7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo (a) Pregoeiro (a) ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

**7.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**7.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o (a) Pregoeiro (a) aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação.

**7.4.** Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que cuja validade seja conjunta por força da lei. Caso a licitante (matriz) queira executar as contratações por meio de filial, deverá apresentar, também, os documentos previstos para habilitação desta, e vice-versa.

**7.5.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação do licitante.

**7.6.** O (a) Pregoeiro (a) ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por esse meio eletrônico, se for o caso.

# 8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**8.1.** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo à autoridade competente decidir em 24 (vinte e quatro) horas.

**8.1.1.** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao (à) subscritor (a) deste Edital e **protocolada** na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal.

**8.1.2.** Não será admitida a impugnação do Edital via fac-símile ou e-mail.

**8.2.** Caso seja acolhida a petição contra o instrumento convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame, nos casos em que houver interferência na elaboração das propostas.

**8.3.** A solicitação de informação não motivará a prorrogação da data do início do certame licitatório.

# 9. DO PROCEDIMENTO

**9.1.** Aberta a sessão, serão entregues ao (à) Pregoeiro (a) pelos licitantes os seguintes documentos:

**9.1.1.** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**modelo no Anexo 5** **do Edital**);

**9.1.2.** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **(modelo no Anexo 6 do Edital);**

**9.1.3.** Credenciamento do Representante **(modelo no Anexo 8 do Edital);**

**9.1.4.** Envelope nº 1 - Proposta de Preços **(modelo no Anexo 3 do Edital);**

**9.1.5.** Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação.

**9.2.** Caso qualquer proponente deixe de apresentar os documentos relativos aos itens **9.1.1. e 9.1.2**, poderá assinar tais declaração disponibilizadas na sessão pelo (a) Pregoeiro (a).

**9.3.** O (a) Pregoeiro (a) receberá em envelopes distintos, devidamente fechados, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes, sendo permitida a remessa postal ou por empresa de encomenda expressa os envelopes (proposta de preços e documentos de habilitação), desde que chegue em tempo hábil às mãos do (a) Pregoeiro (a), ou seja, antes da abertura das propostas.

**9.4.** Os envelopes de Propostas de Preços serão abertos pelo (a) Pregoeiro (a) que verificará, após a rubrica por todos os presentes que assim desejarem proceder, o atendimento da proposta a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**9.5.** O (a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação, e os respectivos valores ofertados.

**9.5.1.** No julgamento será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Câmara, sendo classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e oferecer o **menor preço**.

**9.6.** O (a) Pregoeiro (a) identificará e classificará a proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**9.6.1.** Caso não haja, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará a melhor proposta e as 2 (duas) propostas imediatamente inferiores, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

**9.7**. Dando início à disputa por meio de lances, o (a) Pregoeiro (a) convocará o licitante classificado que apresentou a proposta com o maior valor total para que faça o primeiro lance, em seguida, de igual modo, convocará o licitante com o segundo maior valor para que apresente seu lance, e assim sucessivamente, sempre mantendo a ordem de classificação inicial, até que se esgotem as possibilidades de redução dos preços propostos.

**9.7.1.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima** entre eles de **R$ 300,00 (trezentos reais).**

**9.8.** Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições estiverem empatadas, será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances.

**9.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), não implicará na exclusão imediata do licitante da etapa de lances verbais, mas sim na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**9.9.1**. A desistência em apresentar lance verbal, quando feita a convocação pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, excetuando a hipótese prevista no inciso XVI e inciso XXIII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

**9.10.** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenados os lances pelo critério de menor preço.

**9.11.** O (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela classificada detentora do menor preço ofertado, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a este respeito.

**9.12**. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

**9.13.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

**9.14.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

**9.15.** O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o licitante de oferta aceitável para que seja obtido preço melhor.

**9.16.** A análise da habilitação dar-se-á pela constatação da regularidade da documentação apresentada pelo licitante em comparação àquela solicitada neste instrumento convocatório.

**9.16.1.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, ficando o mesmo convocado a apresentar ao (à) Pregoeiro (a) nova proposta de preços adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do término da etapa de lances**.**

**9.17.** Decididos os eventuais recursos, nos termos do **item 10.1.** deste instrumento convocatório e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do Pregão ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**9.18.** Homologada a licitação, a Câmara Municipal de Santa Bárbara, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, convocará a adjudicatária para assinar o contrato.

**9.18.1.** A adjudicatária deverá assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, podendo esse prazo ser prorrogado, uma vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e aprovação desta Câmara Municipal, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**9.19.** O resultado final do Pregão será divulgado no jornal local Diário de Santa Bárbara, no Diário Oficial do Estado e na Internet ([www.camarasantabarbara.sp.gov.br](http://www.camarasantabarbara.sp.gov.br)).

**9.20.** Para a celebração do contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**9.21**. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, observada a faculdade do (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o proponente a obtenção de melhor preço.

**9.22.** Após a celebração do contrato, os documentos de habilitação dos demais proponentes classificados ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 10 (dez) dias corridos, os quais decorridos implicarão a destruição dos documentos não retirados.

**9.23.** Quando comparecer uma única licitante, houver uma única proposta válida ou todas as licitantes declinarem de formular lances, caberá ao (à) Pregoeiro (a) verificar a aceitabilidade do menor preço.

**9.24.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

# 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**10.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

**10.1.2.** O acolhimento de recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos impugnados. Caso o recurso tenha por objeto apenas um dos lotes licitados, os demais serão normalmente adjudicados pelo (a) Pregoeiro (a), salvo quando comprovado que o recurso interposto tem por objeto todo o certame.

**10.1.3.** Decididos os recursos e constatada a **regularidade** dos atos praticados, o Presidente da Casa adjudicará o objeto do Pregão ao licitante vencedor e **poderá** homologar o procedimento licitatório.

**10.1.3.1.** Caso constatada **irregularidade** nos atos impugnados, o Presidente da Casa os invalidará e tomará as medidas cabíveis conforme o caso.

**10.1.4.** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

# 11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**11.1.** A adjudicatária é responsável pelos pagamentos dos tributos incidentes sobre o objeto da presente licitação e/ou qualquer alteração que venha a ocorrer, seja de alíquota ou decorrente de novo tributo, assim como pelos encargos previstos no artigo 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**11.2.** Inexistindo manifestação recursal, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Casa.

**11.3.** Havendo interposição de recursos, a adjudicação e homologação ficarão sujeitas ao disposto nos itens **10.1.3.** e **10.1.3.1.** deste instrumento.

# 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.**  Nos termos do art. 14, caput, do Decreto-Legislativo Municipal n.º 05/2007, a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das demais cominações legais e deste Instrumento Convocatório, nos seguintes casos:

**12.1.1.** Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.

**12.1.2.** Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato.

**12.1.3.**  Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**12.1.3.1.** Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**12.1.4.**  Não mantiver a proposta, lance ou oferta.

**12.1.5.**  Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação.

**12.1.6.**  Falhar ou fraudar na execução do contrato.

# 13 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

**13.1.** Os recursos financeiros para atendimento do objeto desta licitação, cujo **valor total é de R$ 32.351,68 (trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos)**, correrão por conta da seguinte classificação econômica constante do orçamento vigente:

  **- 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente**.

# 14 - DO PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO CONTRATUAL

**14.1.** O escopo contratual deverá ser desempenhado em estrita consonância às especificações e demais exigências estabelecidas nos **Anexos 02** e **03** deste instrumento convocatório.

# 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1.** É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou ao Presidente da Câmara Municipal promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da Proposta.

**15.2**. Caso seja necessária a diligência do (a) Pregoeiro (a) para verificação da habilitação do licitante, a sessão poderá ser interrompida ou suspensa por ordem do mesmo, que determinará o reinício dos trabalhos em momento oportuno, após a realização das diligências necessárias.

**15.3**. O (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**15.4.** A Câmara poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes à sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**15.5.** A Câmara não se responsabilizará por qualquer atraso na entrega dos Envelopes que não forem entregues pessoalmente no endereço indicado neste Edital, bem como não aceitará pedidos de juntada posterior de papéis não colocados dentro dos respectivos envelopes, nem protocolados de qualquer espécie.

**15.6.** A licitante adjudicatária fica obrigada a:

**15.6.1.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;

**15.6.2.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva prestação do objeto licitado e efetuá-lo de acordo com as normas vigentes e/ou instruções deste Edital e seus anexos;

**15.6.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**15.6.4.** Manter a regularidade na habilitação até o término da vigência contratual.

**15.7.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

**15.8.** Prevalecerá a aferição da qualificação e a exata compreensão da proposta de preços do licitante sobre exigências formais não essenciais à manutenção da competitividade do certame.

**15.9.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara e a segurança da contratação.

**15.10.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**15.11.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**15.12.** Os casos omissos serão resolvidos, conforme o caso, pelo Presidente da Câmara ou pelo (a) Pregoeiro (a).

**15.13.** Fica eleito o Foro da Cidade de Santa Bárbara d’Oeste para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Pregão ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

Santa Bárbara d’Oeste, 17 de setembro de 2015.

Sueli de Fátima Dellagracia Margato

Pregoeira

Paulo César Aoyagui

Subscritor do edital – Setor de Suprimentos e Patrimônio

**ANEXO 01 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/15**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

(enviar pelo e-mail compras2@camarasantabarbara.sp.gov.br)

**PROCESSO: 445/15**

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.camarasantabarbara.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: , de de 2015.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Câmara Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Suprimentos e Patrimônio - pelo e-mail: compras2@camarasantabarbara.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Câmara da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

**ANEXO 2 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/15**

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. Do Objeto Licitatório**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação (credenciada) de aparelhos novos de ar condicionado e remoção dos antigos nas dependências da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, de acordo com as especificações abaixo:

**2. Dos Aparelhos e Serviços**

**LOTE ÚNICO**

|  | **Item** | **Quantidade** | **Marca de referência** | **Imagem de referência** |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| 1 | Aparelho de ar condicionado tipo cassete 60.000 btus, 220v, trifásico, frio, selo de eficiência energética “A” ou “B”[material] | 3 | Fujitsu, LG, Samsung, Carrier | Ar condicionado Elgin Split Cassete 60.000 BTU/h frio-220v |
| 2 | **Remoção** dos aparelhos atuais e **Instalação** dos 3 aparelhos tipo cassete fornecidos no item 1. Mais informações em anexo.[mão de obra + materiais de consumo] | 3 | - | - |
| 3 | Linha frigorígena para o aparelho fornecido (inclui toda a tubulação de cobre –sucção e líquido), material isolante esponjoso – aproximadamente 35 metros[[1]](#footnote-1)[materiais + mão de obra de substituição] | 3 linhas. | - | - |
| 4 | Material elétrico (inclui toda a fiação necessária e adequada para a comunicação da condensadora e evaporadora – aproximadamente 35 metros cada circuito.[materiais + mão de obra de substituição] | 3 circuitos  | - | - |

**3. Da Descrição**

**3.1.** A instalação (credenciada) dos aparelhos de ar condicionado deverá ser realizada conforme descrição do fabricante, destacando-se o isolamento individual dos tubos de cobre. Toda tubulação/isolamento aparente deverá ser revestida com fita de PVC branca.

**3.2**. A empresa contratada deverá fornecer, além de mão de obra, todo o material de consumo e instalação, incluindo tubos de cobre, cabo pp, mãos francesas, drenos, material de isolamento esponjoso, disjuntores individuais para cada aparelho instalado, bem como demais itens que se fizerem necessários.

**3.3.** Caso seja necessária a remoção de luminárias e/ou cortes no forro de gesso, a empresa contratada será responsável pela reinstalação ou fechamento da área utilizada**.**

**3.4.** A empresa contratada será responsável pela limpeza dos ambientes onde forem realizadas as instalações

**4. Dos locais a serem realizados os serviços**:

**4.1.** Recepção: As evaporadoras serão instaladas em forro de gesso. **O serviço não poderá ser realizado às terças-feiras.**

**4.2.** Área externa: as condensadoras serão instaladas onde atualmente se localizam as antigas máquinas, isto é, em uma passarela sobre o banheiro feminino.

**5. Da tubulação frigorígena**

Caso a empresa contratada opte por reaproveitar a tubulação frigorígena existente, os valores referentes ao item 3 serão descontados do pagamento final.

**6. Da instalação elétrica**

A alimentação (circuito entre a caixa de força e o aparelho) poderá ser reaproveitada. No momento da instalação, caso a empresa contratada opte por reaproveitar o circuito existente entre a evaporadora e a condensadora, os valores referentes ao item 4 serão descontados do pagamento final.

**7. Drenos:**

Deverão ser usados os drenos existentes da instalação anterior.

**8. Exigências**

**8.1.** Garantia mínima do fabricante de, no mínimo, 02 (dois) anos para as unidades.

**8.2.** Manual em Português.

**8.3.** Os equipamentos deverão ser fornecidos por empresa que possua um técnico responsável, devidamente inscrito no CREA ou outra entidade reguladora de classe.

**8.4.** Os equipamentos deverão dispor de rápida reposição de peças (prazo máximo de 12 (doze) horas após a detecção do problema), com representação do fabricante na Região Metropolitana de Campinas.

**9. Serviços e Obrigações da Contratada**

**9.1.** Quando da execução dos serviços, as áreas deverão ser limpas, os restos de materiais deverão ser recolhidos após a execução daqueles.

**9.2.** Os funcionários deverão restringir-se somente às áreas de execução dos serviços.

**9.3.** Será de inteira responsabilidade da Contratada qualquer acidente que por ventura venha a ocorrer com funcionário daquela.

**9.4.** Os funcionários deverão trabalhar munidos de Equipamento de Proteção Individual – EPI.

**9.5.** Todas as ferramentas, inclusive escadas e andaimes, para instalação dos equipamentos deverão ser de propriedade da Contratada.

**9.6.** Emissão da respectiva “Anotação de Responsabilidade Técnica” – ART.

**10. Visita Técnica**

**10.1.** Os interessados em participar da licitação estarão obrigados a visitar os locais onde serão instalados os equipamentos, a fim de avaliarem as dificuldades decorrentes de acesso, conforme previsto em item específico do edital.

**11. Garantia**

**11.1.** A garantia mínima **para os equipamentos** deverá ser de, no mínimo, 2 (dois) anos a contar da data do recebimento definitivo, sendo que **para as instalações** a garantia mínima será de 6 (seis) meses a contar do recebimento definitivo, contra qualquer problema oriundo daquelas, como correção de isolamento, vazamento de gás, etc. Os produtos deverão ser entregues com o respectivo certificado de garantia.

**12. Prazo de entrega do objeto**

**12.1.** O prazo máximo para entrega do objeto é de até 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação do extrato contratual.

**13. Recebimento Provisório e Definitivo dos Equipamentos**

**13.1.** Em conformidade com os dispositivos da Lei 8666/93, o objeto contratual será recebido da seguinte forma:

**13.1.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas.

**13.1.2.** Definitivamente, após verificação da conformidade do objeto com as especificações e consequente aceitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

**13.2.** Se após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompleto, após a notificação por escrito à empresa fornecedora serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação.

**13.3.** O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da normal utilização do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

**14. Assistência Técnica**

**14.1.** Obrigatoriamente, deverá haver rede de assistência técnica para os equipamentos num raio de 60 Km a partir da Câmara de Santa bárbara d’Oeste.

**15. Manual de Operação**

**15.1.** Deverá ser fornecido manual de operação dos equipamentos em português.

**16. Obrigações da Câmara Municipal**

**16.1.** Fornecer o ponto de energia elétrica.

**16.2.** Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada aos locais onde deverão ser instaladas as unidades.

**16.3.** Determinar os dias e horários para execução dos serviços.

## ANEXO 3 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/15

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

|  |
| --- |
| **Razão Social da Licitante:** |
| **Endereço:** |
| **CEP:** | **Fone:** | **Fax:** |
| **E-mail:**  | **CNPJ nº:** | **Data:** |

**LOTE ÚNICO**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Objeto | Qtde. | Marca de Referência:  |  Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | Aparelho de ar condicionado tipo cassete 60.000 btus, 220v, trifásico, frio, selo de eficiência energética “A” ou “B”[material] | 3 |  |  |  |
| 2 | Remoção dos aparelhos atuais e Instalação dos 3 aparelhos tipo cassete fornecidos no item 1. Mais informações em anexo.[mão de obra + materiais de consumo] | 3 | - |  |  |
| 3 | Linha frigorígena para o aparelho fornecido (inclui toda a tubulação de cobre –sucção e líquido), material isolante esponjoso – aproximadamente 35 metros[[2]](#footnote-2)[materiais + mão de obra de substituição] | 3 linhas | - |  |  |
| 4 | Material elétrico (inclui toda a fiação necessária e adequada para a comunicação da condensadora e evaporadora – aproximadamente 35 metros cada circuito.[materiais + mão de obra de substituição] | 3 circuitos  | - |  |  |
| **VALOR TOTAL DA PROPOSTA** | **R$** |
| **Valor por extenso R$................. (....................................................................................)** |

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo 2 do edital.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros, tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas e lucro.

Declaro que esta proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

|  |
| --- |
| **Nome do REPRESENTANTE:............................................** |
| **Assinatura do REPRESENTANTE:.....................................** |

## ANEXO 4 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/15

**COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Ref.: **Pregão Presencial nº 09/15**

 ......................................... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº ..................., por intermédio de seu representante legal, Sr. ............................................, RG nº ......................, CPF nº ................................., interessada em participar da licitação em referência, **DECLARA**, para os fins do disposto no Inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** **[ ]** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz**(1)**

**(1)** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

..............................., ..... de .................... de 2015.

.........................................................................

Assinatura e carimbo do representante legal

## ANEXO 5 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/15

**DECLARAÇÃO DE SATISFAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: **Pregão Presencial nº 09/15**

 ......................................... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº ..................., por intermédio de seu representante legal, Sr. ............................................, RG nº ......................, CPF nº ................................., interessada em participar da licitação em referência, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que a licitante ............................ (nome da empresa) atende plenamente aos requisitos de habilitação, com ressalva aos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, nada havendo, portanto, que a desabone para participar do certame licitação em referência.

..............................., ..... de .................... de 2015.

.........................................................................

Assinatura e carimbo do representante legal

**Obs.:** Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.

## ANEXO 6 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/15

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: **Pregão Presencial nº 09/15**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital do mencionado ato convocatório, que a empresa ............................................................................. (razão social), CNPJ nº .................................................., **É** (assinalar a opção correspondente):

**[ ] Microempresa (ME)** ou

**[ ] Empresa de Pequeno Porte (EPP),**

nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei.

Outrossim, **DECLARO** que **não existe qualquer impedimento** entre os previstos nos incisos I a XI do §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

...................................., ..... de .................... de 2015.

.......................................................................

Assinatura e carimbo do representante legal

**Obs.:** Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.

## ANEXO 7 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/15

**FICHA CADASTRAL**

|  |
| --- |
| **Dados cadastrais da empresa** |
| Razão Social |  |
| Nome Fantasia |  |
| CNPJ |  |
| Inscrição Estadual |  |
| Inscrição Municipal |  |
| Porte da empresa | [ ] ME [ ] EPP  |
| Endereço |  |
| Bairro/CEP |  |
| Cidade/Estado |  |
| Telefone/FAX |  |
| E-mail |  |
| Site |  |
| **Dados cadastrais do representante do credenciamento** |
| Nome completo  |  |
| CPF |  |
| RG/Órgão expedidor |  |
| **Dados cadastrais da pessoa que assinará o contrato** |
| Nome completo  |  |
| CPF Nº |  |
| RG Nº |  |Órgão expedidor: |
| Cargo  |  |
| Telefone  |  |
| E-mail |  |
| **Dados da conta bancária para o pagamento** |
| Nome do Banco  |  |
| Agência |  |
| Nº Conta |  |
| Tipo de Conta |  |

**Observações**:

* Solicitamos a gentileza de preencher esta ficha cadastral e entregá-la juntamente com os documentos de credenciamento. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão na elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.
* A não apresentação dessa ficha não implicará a inabilitação ou desclassificação da Proponente.
* Este anexo deverá ser apresentado **FORA dos envelopes**, por ocasião do credenciamento.

## ANEXO 8 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/15

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Ref.: **Pregão Presencial nº 09/15**

 (nome da empresa)........................................., inscrita no CNPJ sob nº ..................., por intermédio de seu representante legal, Sr. ............................................, RG nº ......................, CPF nº ................................., **CREDENCIA** o Sr......................................... , RG nº ....................., a responder pela empresa na sessão pública da licitação em referência, podendo oferecer lances ou declinar deles, concordar, discordar, interpor recurso ou desistir dele, acordar, transigir e receber avisos, intimações e declarações, enfim, exercer todos os atos pertinentes ao certame em questão.

 .............................., ..... de .................... de 2015.

.........................................................................

Assinatura e carimbo do representante legal

**ANEXO 09 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/15**

**DECLARAÇÃO**

 **(parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo)**

A ................................... (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº ......................................., por seu (s) representante (s) legal (is), interessada em participar do Pregão Presencial **n.º 09/15**, da Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

...................................,...de ..................... de 2015.

....................................................

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: ................................................

**ANEXO 10 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/15**

**TERMO DE VISTORIA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação (credenciada) de aparelhos novos de ar condicionado nas dependências da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, de acordo com as especificações do Termo de Referência e anexos deste edital.

Atestamos, com relação ao Pregão Presencial **nº 09/15** promovido por esta Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste, que o Sr. .................................,

RG nº .........................., registro junto ao CREA n.º......................, profissional (área)...................................................................., representante da empresa (nome) ....................................,

Fone/Fax: (...) .........................., E-mail: ......................................, esteve

neste local em .../.../..., reconhecendo os locais de execução dos serviços.

(Dados do representante desta Câmara Municipal responsável pelo acompanhamento da vistoria)

Nome completo: .....................................................

Matricula: .....................................................

Setor: .....................................................

Cargo: .....................................................

Assinatura: .....................................................

**ANEXO 11 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/15**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº ........./15**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 445/15**

**PREGÃO PRESENCIAL N º 09/15**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D’OESTE E A EMPRESA ........................................................., TENDO COMO OBJETO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (CREDENCIADA) DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO .

 São partes neste contrato:

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D’OESTE, com sede na Rodovia SP 306 n° 1001, Bairro Jardim Primavera, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.154.549/0001-34, daqui em diante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **Edison Carlos Bortolucci Junior**, RG nº .........................., CPF nº ...................

**CONTRATADA:** .................................., sediada na Rua ......................... nº ...., Bairro ........................, na cidade de .........................../SP, com CNPJ nº ...................., daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **..............................**, RG nº ............................, CPF nº .....................................

**FUNDAMENTO**: O presente Contrato decorre do Pregão Presencial nº 09/15, constante do processo administrativo protocolizado sob nº. 445/15, que faz parte integrante deste instrumento, e sujeita-se às normas da Lei Federal 10520/02, do Decreto Legislativo n° 05/07 e, subsidiariamente, da Lei Federal n° 8666/93, com as alterações introduzidas pelas leis posteriores, e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1 - OBJETO**

## 1.1. Através do presente instrumento, a CONTRATADA obriga-se ao fornecimento e instalação (credenciada) de aparelhos de ar condicionado, de acordo com as especificações do Termo de Referência – Anexo 2 do edital do Pregão Presencial nº 09/15, conforme sua proposta apresentada a essa licitação e do respectivo edital e seus anexos que fazem parte integrante deste instrumento.

**1.2.** Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

**1.2.1.** Edital do Pregão Presencial **n.º 09/15** e seus anexos;

**1.2.2.** Proposta de ..... de.................de ....., apresentada pela **CONTRATADA**;

**1.2.3.** Ata da sessão do Pregão Presencial **n.º 09/15**.

**CLÁUSULA 2 – CONDIÇÕES DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO**

**2.1.** O prazo máximo para entrega do objeto é de até 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação do extrato deste contrato.

**2.2.** Em conformidade com os dispositivos da Lei 8666/93, o objeto contratual será recebido da seguinte forma:

**2.2.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas.

**2.2.2.** Definitivamente, após verificação da conformidade do objeto com as especificações e consequente aceitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

**2.3.** Se após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi entregue e/ou instalado em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompleto, após a notificação por escrito à **CONTRATADA** serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação.

**2.4.** O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da normal utilização do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA 3 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**3.1.** A vigência iniciar-se-á na data da publicação do extrato deste contrato e encerrar-se-á na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**CLÁUSULA 4 – DO VALOR DO CONTRATO**

**4.1.** O valor total deste contrato é de R$ ...................................... (...........................................);

**4.2.** O preço é fixo e irreajustável e inclui todos os impostos, taxas, contribuições sociais, fretes e todas as demais despesas incidentes sobre este contrato, não sendo aceita nenhuma outra cobrança sob qualquer hipótese.

**CLÁUSULA 5 – DOS RECURSOS PARA ATENDER À DESPESA**

**5.1.** Os recursos financeiros para atendimento da despesa oriunda deste contrato correrão por conta da seguinte classificação econômica constante do orçamento vigente da **CONTRATANTE**:

 **- 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.**

**CLÁUSULA 6 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado dentro de 10 (dez) dias corridos após a entrega e instalação dos equipamentos e da apresentação da correspondente nota fiscal/fatura, devidamente aprovada pelo Setor de Manutenção e Conservação Predial e pela Comissão Permanente de Licitações da Câmara.

**6.2.** Deverá constar do documento fiscal o número do Pregão, o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

**6.2.1.** Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.

**6.3.** Para efetivação do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Previdência Social – INSS e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

**6.4.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**6.5.** Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de abril de 2011, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**6.6.** Os preços manter-se-ão fixos e inalterados durante a vigência contratual, observado o artigo 65, § 1 º, da Lei Federal 8666/93.

**6.7.** Na hipótese de a **CONTRATANTE**, por sua exclusiva responsabilidade, não efetuar o pagamento na data aprazada, o valor do débito será acrescido de multa moratória de 2% (dois por cento), além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados *“pro-rata-tempore”*.

## CLÁUSULA 7 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**7.1. DA** **CONTRATADA**

**7.1.1.** Efetuar a entrega e a instalação (credenciada) dos aparelhos, objeto deste Contrato, de acordo com sua proposta e do edital que deram origem ao presente instrumento.

**7.1.2.** Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente contrato durante toda a sua execução, conservando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.1.3.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual.

**7.1.4.** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, por exigência da **CONTRATANTE,** que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

**7.1.5.** Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da **CONTRATANTE**, originados direta ou indiretamente da execução deste contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes.

**7.1.6.** Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, devendo apresentar, sempre que solicitada pela **CONTRATANTE**, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.

**7.1.7.** Responsabilizar-se pela recomposição de pisos, rebocos, alvenaria, pintura, telhas de cobertura e outros elementos estruturais e arquitetônicos existentes no prédio da Câmara Municipal e que porventura venham a ser atingidos em razão da execução dos serviços de instalação dos aparelhos, comprometendo o seu aspecto original.

**7.1.8**. Emissão da respectiva “Anotação de Responsabilidade Técnica” – ART.

**7.2. DA CONTRATANTE**

**7.2.1.** Fornecer o ponto de energia elétrica.

**7.2.2.** Permitir o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** aos locais onde deverão ser instaladas as unidades.

**7.2.3.** Determinar os dias e horários para execução dos serviços.

**7.2.4.** Providenciar o pagamento na data aprazada.

**CLÁUSULA 8 – DA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**8.1.** A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços de assistência técnica qualificada no decorrer do período de garantia, conforme as especificações do fabricante, sem ônus para a **CONTRATANTE,** utilizando-se, para tanto, de técnicos devidamente habilitados e credenciados, solucionando os problemas de funcionamento porventura apresentados pelos equipamentos, mediante ajustes e correções e, se necessário, a substituição de peças ou do próprio equipamento.

**8.1.1.** A assistência técnica será realizada nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre 12:00 e 18:00 horas ou conforme acordo entre as partes após solicitação da **CONTRATANTE**, por meio de telefone, fax ou mensagem eletrônica.

**CLÁUSULA 9 - DAS PENALIDADES**

**9.1.** A **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

**a)** advertência;

**b)** multa(s);

**c)** impedimento de licitar e contratar com a Administração nos casos previstos em lei.

**9.1.1.** No tocante às multas, serão aplicadas na seguinte conformidade:

**a)** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multas de mora, por dia de atraso, calculadas sobre o valor da obrigação, de 0,2% (dois décimos de por cento), para o período de até 30 (trinta) dias; e de 0,4% (quatro décimos de por cento) para o período contado a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia;

**b)** A inexecução total ou parcial do ajuste implicará nas sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida ou, alternativamente, aplicação de multa correspondente à diferença de preço porventura resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida;

**9.2.** As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a **CONTRATANTE** cobrá-las judicialmente com os encargos correspondentes.

**9.3.** Além das multas estabelecidas, a **CONTRATANTE** poderá recusar o objeto fornecido se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

**9.4.** Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e a critério da Câmara, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

**9.5.** As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da **CONTRATANTE**.

**9.6.** As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**9.7.** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**CLÁUSULA 10- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1.** A rescisão contratual poderá ser:

**10.1.1**. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do artigo 78 da Lei 8666/93;

**10.1.2**. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**;

**10.1.3.** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

**10.1.4**. A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA 11 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Chefe de Manutenção Predial em conjunto com a Comissão Permanente de Licitação ou por representante da Contratante, devidamente designado para esse fim.

**CLÁUSULA 12 - DO FORO**

**12.1.** Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, não resolvidas administrativamente, será competente o foro desta Comarca de Santa Bárbara d’Oeste.

 E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Santa Bárbara d’Oeste, ... de ............................. de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D’OESTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Edison Carlos Bortolucci Júnior**

**Presidente**

........................................

CONTRATADA

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**............................................**

**Representante legal**

###### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: Nome:

CPF: CPF:

RG: RG:

1. Por “linha” entende-se a composição de dois tubos de cobre de diâmetros adequados à máquina fornecida e a distância de instalação, e de material esponjoso para o isolamento individual de cada tubo de cobre. Desta forma, cada linha possui aproximadamente 70 metros de tubos de cobre e 70 metros de material esponjoso. [↑](#footnote-ref-1)
2. [↑](#footnote-ref-2)